



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requisitante (Setor/Depto.): Sec. Mun. de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana	
Responsável pela demanda: Alexandro Alves	Cargo/Função: Superintendente de Governança e Gestão Interna
E-mail: superintendencia@semaemi.maceio.al.gov.br	Contato: (82) 99950-7336
Objeto: Contratação conjunta de licenças de software do tipo suíte de escritório.	
Natureza do objeto: (X) Serviço continuado () Serviço não continuado () Obra () Serviço de engenharia	

1. Justificativa da necessidade

A SEMAEMI foi criada pela Lei Delegada nº 004/2023, com o objetivo principal de ser a pasta responsável pelas Parcerias Público-Privadas, Concessões e Integração Metropolitana, cf. Dec. Municipal nº 9.428/2023. Nesse sentido, destacam-se os dois primeiros, em razão de necessitarem de uma atuação extremamente técnica por parte desta secretaria que, ao fim e ao cabo, presta serviços meios à gestão, por meio do auxílio na estruturação de ações estratégicas, convênios, PPPs e Concessões.

Como se trata de uma secretaria que fora criada há aproximadamente 01 (um) ano, ainda passamos por ajustes na estrutura física, de equipamentos, de pessoal e da própria estrutura de TI, principal razão que subsidia o referido pedido.

Explico.

A aquisição centralizada de solução de software tipo suíte de escritório é motivada pela necessidade de que esta pasta conte com uma ferramenta que auxilie a produtividade e potencialize as ações praticadas pelos nossos servidores, além de oferecer uma estrutura mínima de nuvem, agenda unificada, ferramenta de reunião online, entre outros que se adequem ao sentido de ferramentas de produtividade e colaboração para todas as formas de trabalho. O referido software deve estar devidamente habilitado para fornecer segurança contra ameaças cibernéticas, que evite a perda de dados e atenda aos requisitos de *compliance*. In suma, busca-se uma **solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da referida solução.**

A obtenção desta licença é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura aquisição propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de licença, evitando prejuízos no decorrer de nossas atividades.

Afinal, atualmente, o município de Maceió não possui ferramenta para realização de videochamadas, nuvem, agenda, controle de produtividade, o que dificulta a realização de diversas atividades do dia a dia desta secretaria, como, por exemplo, a simples realização de reuniões online com duração estendida, ou a centralização dos documentos produzidos por toda equipe numa nuvem.

SEMAEMI

Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana

Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º Andar - Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 - CNPJ: 50.765.274/0001-40

Página 3



Além da potencialidade de se economizar, a centralização da aquisição padroniza as especificações dos produtos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos da alocação de recursos humanos na especificação da solução, bem como da realização de processos licitatórios de menor porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
Único	Contratação conjunta de licenças de software do tipo suíte de escritório.	Serv.	40

3. Previsão de data para início da prestação dos serviços: 01/06/2024

4. Grau de prioridade da contratação: () Baixo () Médio (X) Alto

5. Créditos Orçamentários: Será informado pelo setor competente.

6. PCA: Como se sabe, o município de Maceió, atualmente, não possui PCA, visto que somente no segundo semestre do ano corrente é que a NLLC foi regulamentada, além disso a pretensa contratação em tela surgiu no presente momento inesperadamente e com prazo curtíssimo para ser atendida, pois em caso de não se proceder com a pretensa contratação, o município poderia se ver diante de uma considerável perda de receita.

7. Conclusão: Por todo o exposto, anexo o presente ao memorando inicial para o seu devido prosseguimento.

Maceió/AL, 4 de abril de 2024.

Alexandro Alves Lins Leite
SGGI - SEMAEMI

SEMAEMI